

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO GERAL

PROCESSO ELEITORAL – NORMAS

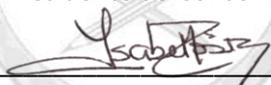
Alunos

1. O Conselho Geral tem a seguinte composição:
 - 7 Representantes do Pessoal Docente;
 - 2 Representantes do Pessoal Não Docente;
 - 4 Representantes dos Pais/Encarregados de Educação;
 - 2 Representantes dos Alunos (maiores de 16 anos);
 - 3 Representantes do Município;
 - 3 representantes da Comunidade Local.
2. Os representantes dos Alunos são eleitos em Assembleia Eleitoral constituída por todos os alunos com 16 (dezasseis) ou mais anos de idade à data das eleições;
3. O mandato dos Representantes dos Alunos tem a duração de dois anos;
4. Os cadernos eleitorais estarão disponíveis para consulta nos Serviços Administrativos, a partir do dia **4 de junho de 2021**;
5. As listas candidatas são compostas por quatro alunos, dois efetivos e dois suplentes, maiores de 16 (dezasseis) anos de idade à data do ato eleitoral, não podendo os suplentes ser alunos que frequentam o 12.º ano no ano letivo 2020/2021;
6. Não podem ser candidatos ao Conselho Geral os alunos a quem tenha sido aplicada, nos últimos dois anos escolares, medida disciplinar sancionatória superior à de repreensão registada ou sejam, ou tenham sido nos últimos dois anos escolares, excluídos da frequência de qualquer disciplina ou retidos em qualquer ano de escolaridade por excesso grave de faltas;
7. Os impressos para a apresentação das listas candidatas estarão disponíveis na página Web da Escola Secundária/ 3 Prof. Dr. Flávio F. Pinto Resende;
8. As listas serão entregues, rubricadas pelos respetivos candidatos, nos Serviços Administrativos da Escola, até às **16:30h do dia 8 de junho de 2021**;
9. A Comissão Eleitoral verifica a regularidade formal das listas apresentadas, ordena-as alfabeticamente por ordem de entrada e afixa-as no átrio principal da Escola;
10. O ato eleitoral decorrerá no dia **16 de junho de 2021, das 9:30 h às 16:30.**, e a mesa eleitoral funcionará no Salão Polivalente da Escola;
11. A mesa eleitoral, constituída por um presidente, um secretário, dois escrutinadores e dois suplentes, eleitos na Reunião de Delegados de **1 de junho**;
12. O voto é presencial e secreto;

13. Para as mesas eleitorais não poderá ser designado qualquer elemento que integre as listas candidatas ou seus representantes;
14. Cada lista poderá indicar até dois representantes, **não candidatos**, para acompanhar todos os atos referentes à eleição desde o seu início até ao final do escrutínio;
15. Os representantes das listas podem acompanhar os trabalhos da Assembleia Eleitoral, desde o seu início até ao final do escrutínio, nas seguintes condições:
 - Fazê-lo sem interferência no decurso do Ato Eleitoral;
 - A sua presença estar limitada a um representante por lista.
16. Cada eleitor tem de higienizar as mãos antes de pegar no boletim de voto e depois de o colocar na urna. Deverá usar a sua própria caneta para efetuar a sua votação;
17. Após o fecho da urna, procede-se à contagem dos votos na presença da Comissão Eleitoral;
18. A conversão em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt;
19. Os resultados da Assembleia Eleitoral serão transcritos na respetiva ata, a qual será assinada pelos membros da mesa e entregue, de imediato, à Comissão Eleitoral;
20. A Ata da Assembleia Eleitoral será entregue, de imediato, à Presidente do Conselho Geral da Escola Secundária /3 Prof. Dr. Flávio F. Pinto Resende.

Aprovado em reunião do Conselho Geral em 24 de maio de 2021

A Presidente do Conselho Geral



(Isabel Maria Ferreira Mendes da Costa)